



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ACTA N.º 24/2008

(Reunião 2008-09-18)

Pág. 1

Aos **DEZOITO** de **SETEMBRO** de **DOIS MIL E OITO**, nesta Cidade de Sines e Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho, teve lugar a **REUNIÃO PÚBLICA** da Câmara Municipal de Sines, estando presentes.-----

PRESIDENTE: - MANUEL COELHO CARVALHO, que presidiu aos trabalhos.

VEREADORES:-----

- CARLOS ALBERTO DA SILVA
- ALBINO MANUEL ANDRÉ ROQUE
- CARMEM ISABEL AMADOR FRANCISCO
- NUNO JOSÉ GONÇALVES MASCARENHAS
- MARISA FILIPA SANTOS RODRIGUES SANTOS
- ANTÓNIO JOSÉ NOGUEIRA DE ALMEIDA

Ordem de Trabalhos: -----

1. Comissão Executiva das Festas de Nossa Senhora das Salas – Agradecimento -----
2. Divisão de Obras Municipais – Empreitada de “Recuperação do Castelo de Sines – Edifícios Interiores” – Trabalhos a Mais -----
3. Escola das Artes de Sines – Fixação de Propinas para o Ano Lectivo 2008/2009 -----
4. Sector de Transportes e Parque de Máquinas – Mapas de Registo de Transportes -----
5. Serviço de Acção Social – Candidatura/Renovações ao Cartão Social do Múncipe -----
6. Sector de Gestão Financeira – Lançamento de Derrama para 2009 -----
7. Sector de Gestão Financeira – Participação variável no IRS -----
8. Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo – Plano de Pormenor da Cova do Lago – Conferência de Serviços -----
9. Gabinete da Presidência – Aditamento ao Contrato de Planeamento para Elaboração da Proposta do “Plano de Pormenor da Cova do Lago” -----
10. “Coibal – Construções Irmãos Barbosa, Lda.” – Lote 15 da Urbanização da Quinta de Santa Catarina, em Sines -----
11. Sr.ª Maria José Pinheiro Pereira – Pedido de Alteração da Utilização do R/c do Lote 68 do Loteamento da Investifinatur – Art. 47º - em Porto Covo -----
12. Aicep Global Parques – Pedido de Emissão de Alvará – Acesso à Zona 2E e 2F da ZIL’s -----
13. Vereação – Declaração de Voto no âmbito do Ponto 164 do Parecer Final da CMC à Proposta de PROT Alentejo -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ACTA N.º 24/2008

Reunião (2008-09-18)

Pág. 2 de 15

- 14. Sector de Gestão Financeira – Imposto Municipal sobre Imóveis 2009 -----
- 15. Gabinete Jurídico – Minuta do Contrato relativo à “Empreitada de Construção da Escola Básica e Jardim-de-Infância do P.P. Sul de Sines” -----
- 16. Sr. Augusto Pereira – Pagamento de Indemnização -----
- 17. Sr. Ângelo Sebastião Pereira – Indemnização Terreno nas Barradas -----
- 18. DOSU – Concurso Limitado Sem Apresentação de Candidaturas para Execução do Projecto da Escola Básica e Jardim-de-Infância Integrada na EB 2,3º Ciclo Vasco da Gama, em Sines -----
- 19. Presidência – Proposta de Ratificação do Contrato de Execução celebrado entre o Ministério da Educação e o Município de Sines referente à Transferência de Competências em Matéria de Educação -----

O Sr. Presidente da Câmara declarou aberta a reunião era 14:45 horas.-----

I – Período antes da Ordem do dia -----

- O Sr. Presidente da Câmara informou que a Câmara se encontra, à presente data, a efectuar candidaturas, especialmente, para a regeneração urbana, sendo que foram feitos convites a empresas para apresentarem estudos prévios referentes às seguintes zonas/áreas da cidade de Sines e Porto Covo: -----

- Av. General Humberto Delgado; -----

- Praça da República; -----

- Quinta de S. Sebastião; -----

- Frente marítima – Av. Vasco da gama e sua envolvente; -----

- Zona Histórica; -----

- Zona entre a Av. Humberto Delgado e a EB 2,3 Vasco da Gama; -----

- Zona do Portinho em Porto Covo. -----

Mais informou que as outras áreas, nomeadamente, o Plano de Pormenor da Cidade Desportiva está a decorrer com normalidade, assim como o troço da via rápida entre a Barbuda e o terminal de petróleos. -----

O Sr. Presidente referiu que a elaboração destes estudos prévios significa uma transformação significativa na cidade, sendo que faz parte de uma visão alargada da cidade tentar dar primazia às áreas que estão a precisar ser intervencionadas. -----

- O Sr. Presidente declarou que, em nome da Câmara nos devemos congratular com a celebração do Protocolo com a Petrogal, que se efectivou no passado dia 15 de Setembro, sendo este muito importante para o desenvolvimento e requalificação da cidade. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ACTA N.º 24/2008

Reunião (2008-09-18)

Pág. 3 de 15

Este Protocolo que prevê o apoio da Galp/Petrogal ao município de Sines num montante de seis milhões de euros para o novo Complexo Desportivo, deve ser realizado pelo que significa para Sines. -----

- O Sr. Presidente também congratulou o lançamento da primeira pedra para a expansão do terminal XXI, que ocorreu no dia 17 de Setembro, o que representa a ampliação da extensão do cais deste porto e o aumento da sua capacidade operacional, assim como a possibilidade da criação de mais postos de trabalho. -----

- O Sr. Vereador Albino Roque congratulou o atleta Pedro Hilário Silva por ter ganho a Taça de Portugal na prova de tiro. -----

- O Sr. Presidente quis felicitar a jovem actriz sineense Ana Lúcia Palminha, pela sua estreia como protagonista no musical “Cabaret” no Teatro Maria Matos. -----

- O Sr. Vereador Carlos Silva não quis deixar de demonstrar a sua satisfação relativamente aos estudos prévios que vão ser elaborados, referindo que devem ser envolvidos neste projecto projectistas diversificados, pois a cidade só ganha com isso, ficando a mesma com uma imagem multifacetada. -----

- O Sr. Vereador Carlos Silva referiu ainda que os vereadores do partido socialista subscrevem as congratulações feitas, uma vez que são uma mais valia para a cidade. -----

- A Sr.ª Vereadora Carmem Francisco informou a Câmara que se encontra em consulta pública, desde 17 de Setembro a 16 de Outubro, o Estudo de Impacto Ambiental do Projecto de Reconversão e Loteamento da Refinaria de Sines. -----

II – Ordem de Trabalhos. -----

Ponto 1 - Comissão Executiva das Festas de Nossa Senhora das Salas – Agradecimento -----

Apresentado, para conhecimento, agradecimento por parte da Comissão Executiva das Festas em Honra de Nossa Senhora das Salas, pela colaboração prestada pela CMS nas festas que decorreram nos dias 14 e 15 de Agosto. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

Ponto 2 - Divisão de Obras Municipais – Empreitada de “Recuperação do Castelo de Sines – Edifícios Interiores” – Trabalhos a Mais -----

Informação da Divisão de Obras Municipais sobre a necessidade de elaboração de contrato adicional no valor de 69.694,50€, correspondente a 16,60% do valor do contrato inicial (419.943,29€), relativamente à Empreitada de “Recuperação do Castelo de Sines – Edifícios Interiores”, adjudicada à Firma “IEC – Engenharia e Construção, Lda./DOLMEN – Engenharia Civil, Lda.” em 20.09.2007. -----

A proposta de elaboração de um contrato adicional, tem essencialmente que ver com a necessidade de reforços estruturais que os edifícios carecem, e que inicialmente não se previam. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ACTA N.º 24/2008

Reunião (2008-09-18)

Pág. 4 de 15

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, os trabalhos a mais e conseqüente elaboração de contrato adicional. -----

Ponto 3 - Escola das Artes de Sines – Fixação de Propinas para o Ano Lectivo 2008/2009 -----

Apresentada proposta do valor das propinas, bem como respectivo plano de estudos da Escola das Artes de Sines para o ano lectivo 2008/2009. -----

Deliberação: Aprovado, por unanimidade. -----

Nota: O valor das propinas, bem como o respectivo Plano de Estudos da EAS encontra-se em anexo à presente acta. -----

Ponto 4 - Sector de Transportes e Parque de Máquinas – Mapas de Registo de Transportes -----

Envio de Mapa de Registo de Transportes e respectivos custos, para cobrança, referentes aos meses de Maio a Agosto de 2008. -----

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento. À S. de Contabilidade. -----

Ponto 5 - Serviço de Acção Social – Candidatura/Renovações ao Cartão Social do Múncipe -----

Apresentada proposta de uma nova candidatura e sete renovações ao Cartão Social do Múncipe de acordo com o Regulamento Municipal de Atribuição do Cartão Social do Múncipe de Sines: -----

- Noémia de Jesus dos Santos Feio – Candidatura; -----
- Suzel Maria Serrano da Glória – Renovação; -----
- Clementino Assis Lourenço – Renovação; -----
- Rosa Maria de Oliveira – Renovação; -----
- Sónia Maria Marcos Conceição – Renovação; -----
- Esmeralda Mendes Fernandes – Renovação; -----
- Eulália Maria Correia Lima – Renovação; -----
- Eleutério Domingos da Silva – Renovação. -----

Deliberação: Aprovada a proposta, por unanimidade. -----

Ponto 6 - Sector de Gestão Financeira – Lançamento de Derrama para 2009 -----

Apresentada proposta referente à Derrama para o ano de 2009, com base na informação do Sector de Gestão Financeira, que se anexa: -----

“ Em conformidade com o artigo 14.º da Lei n.º 02/2007, de 15 de Janeiro - Lei das Finanças Locais, “os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território”. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ACTA N.º 24/2008

Reunião (2008-09-18)

Pág. 5 de 15

A actual Lei determina que “a assembleia municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150.000,00”. -----

Pelo exposto, deverá o Órgão Executivo pronunciar-se sobre o lançamento de derrama para o ano 2009, para que a assembleia municipal, na sua sessão ordinária de Setembro, e ao abrigo do estabelecido pela alínea f) do n.º2, do art. 53.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, possa deliberar sobre o lançamento deste imposto, de forma a que essa deliberação seja comunicada à Direcção Geral de Impostos até ao dia 31 de Dezembro, sob pena de se ultrapassar este prazo e não haver lugar à liquidação e cobrança de derrama no próximo ano. -----

Acresce informar que para 2008, em reunião de Câmara de 02.08.2007 foi deliberado lançar uma derrama de 1,5% sobre o lucro tributável, sendo que a aplicação desta taxa foi aprovada pela Assembleia Municipal a 28.09.2007. -----

Posteriormente, em Reunião de 06.12.2007 o Órgão Deliberativo aprovou a não aplicação de taxa de derrama aos sujeitos passivos com um volume de negócios que no ano anterior não tenha ultrapassado € 150.000,00. Em Sessão de 27.12.2007 a Assembleia Municipal aprovou o proposto pela Câmara Municipal. -----

A título meramente informativo indica-se no quadro abaixo os valores recebidos nos últimos anos, sendo que em igual período de 2007, a Câmara Municipal de Sines já tinha arrecadado € 3.144.525,86€ o que significa que até esta data foi arrecadado apenas 16% do valor do ano anterior (-84%). Ainda que 2007 possa ser considerado um ano com uma receita excepcional, que pode ter resultado de acertos efectuados pela DGI, se estabelecermos comparação entre o arrecadado entre 2008 e 2006, em igual período e reportado a 10 de Setembro, verifica-se uma quebra de 71%, em 2008 o arrecadado representa apenas 29% do valor de 2006”. -----

Derrama	2005	2006	2007	10/Setembro/2008
	2.037.594,94 €	1.758.019,19 €	3.145.808,02 €	506.425,16 €

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, a aplicação de 1,5%, isentando os sujeitos passivos com volume de negócios inferior a 150.000,00€. À Assembleia Municipal para os devidos efeitos. -----

Ponto 7 - Sector de Gestão Financeira – Participação variável no IRS -----

Apresentada proposta referente à percentagem na participação variável no IRS, com base na informação do Sector de Gestão Financeira: -----

“ Nos termos da alínea c) do n.º 1 do art. 19.º conjugado com o art. 20.º da Lei n.º 02/2007, de 15 de Janeiro – Lei das Finanças Locais (LFL) os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano anterior, calculada sobre a respectiva colecta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS. -----

Esta participação depende de deliberação de cada município quanto à percentagem pretendida de IRS, e deste modo, tendo em conta que em 2009 a Direcção Geral de Contribuições e Impostos (DGCI) irá liquidar o IRS relativo aos rendimentos do ano de 2008, devem os municípios comunicar àquela Direcção-Geral, por via electrónica, até 31 de Dezembro de 2008, a percentagem (até 5%) pretendida quanto à participação variável no IRS. -----

Em conformidade com o n.º 3 do art. 20.º da LFL, a ausência de comunicação ou a sua recepção para além do prazo legalmente estabelecido equivale à falta de deliberação, pelo que o município mantém a sua participação em 5% do IRS. -----

Sendo o IRS um imposto directo e pessoal que incide sobre o rendimento, e que tem em consideração os condicionalismo económicos ou a situação em que se encontra, em cada período de tributação, a pessoa em nome do qual o imposto figura, reduzir a participação de



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ACTA N.º 24/2008

Reunião (2008-09-18)

Pág. 6 de 15

5% para um valor inferior significa que o município estará a conceder um benefício fiscal que irá incidir directamente sobre o rendimento dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na sua circunscrição territorial. -----

Assim, deverá a Ex.ma Câmara Municipal deliberar no sentido de submeter tal decisão à Sessão ordinária de Setembro da assembleia municipal, para que aquele órgão possa apreciar e deliberar, devendo essa deliberação ser comunicada imperativamente à DGCI até 31 de Dezembro. -----

O Sr. Vereador Nuno Mascarenhas referiu que uma redução na taxa de IRS seria um contributo importante, atendendo às dificuldades que muitas famílias estão a sentir devido à elevada carga fiscal que pagam neste concelho, agravado pelas elevadas taxas de juro. Seria igualmente uma maneira de evitar que as famílias alterem o seu domicílio fiscal para os concelhos limítrofes, uma vez que aí a os impostos são mais reduzidos. -----

Deliberação: Aprovada, por maioria, a aplicação da taxa de 5%, com os votos contra dos Srs. Vereadores Carlos Alberto da Silva e Nuno José Gonçalves Mascarenhas. À Assembleia Municipal para os devidos efeitos. -----

Ponto 8 - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo – Plano de Pormenor da Cova do Lago – Conferência de Serviços -----

Na sequência da Conferência de Serviços realizada na CCDRA no dia 23 de Julho de 2008, relativa ao Plano de Pormenor da Cova do Lago, foi elaborado parecer técnico nos seguintes termos: -----

“O presente parecer é relativo à proposta de Plano de Pormenor da Cova do Lago, que abrange exclusivamente a Área a Afectar a Estabelecimentos Turísticos Indiferenciados existente a norte da cidade de Sines. -----

Esta versão surge no seguimento da conferência de serviços realizada a 23 de Julho de 2008, cuja cópia da acta se anexa, no qual teve de ser reformulado o regulamento, a planta de implantação, o relatório ambiental e eliminada a planta de condicionantes. -----

As alterações residiram, fundamentalmente, na adequação do plano ao novo Regime Jurídico dos Empreendimentos Turísticos (DL n.º 39/2008, de 7 de Março) e na melhoria da organização do articulado do regulamento. Foi criada uma nova peça desenhada com a Planta da Estrutura Verde. -----

O relatório ambiental foi revisto em profundidade de forma a cumprir com o estabelecido na proposta de definição de âmbito que obteve parecer favorável da CCDRA. -----

Analisados os elementos considera-se que estão reunidas as condições de aceitação da presente proposta pelo que, nos termos do n.º 3 do artigo 75º-C do DL 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo DL 316/2007, de 19 de Setembro, pode-se considerar concluída a fase de elaboração e ser enviado o plano de pormenor à CCDRA para realização da segunda conferência de serviços.” -----

Neste sentido, face às alterações introduzidas à proposta, as quais se restringem às alterações necessárias para dar cumprimento aos pareceres emitidos em sede de Conferência de Serviços, consubstanciando-se sobretudo na adaptação do Plano ao novo regime jurídico dos empreendimentos turísticos, propõe-se a aprovação do Plano para submissão a nova Conferência de Serviços. -----

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, as alterações introduzidas à proposta de PP. Envie-se de imediato à CCDRA para agendamento de Conferência de Serviços. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ACTA N.º 24/2008

Reunião (2008-09-18)

Pág. 7 de 15

Ponto 9 - Gabinete da Presidência – Aditamento ao Contrato de Planeamento para Elaboração da Proposta do “Plano de Pormenor da Cova do Lago” -----

Considerando o Contrato de Planeamento celebrado em 10 de Janeiro de 2005 entre a Câmara Municipal de Sines e a Firma “Filigalva – Construção Civil, Lda.”, referente à elaboração da proposta de “Plano de Pormenor da Cova do Lago”, em que constituíam obrigações do promotor das operações urbanísticas, para além das resultantes do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as republicações resultantes do mesmo, a execução das infra-estruturas da rede viária, até ao limite da área de intervenção, designadamente, as obras de requalificação do troço IP8 – desde a rotunda desnivelada: IP8/ER261-5 até à saída do IP8, bem como a execução da via que liga o IP8 à zona de intervenção do Plano; tendo ainda em consideração que constitui uma prioridade da CMS, promover pela desclassificação e consequente reclassificação do troço do IP8 (entre o Km ...) e também assegurar a viabilidade do Plano, é proposto um aditamento ao mencionado Contrato de Planeamento de 10 de Janeiro de 2005, cujo objecto tem que ver com a alteração das prestações por parte da Firma “Filigalva – Construção Civil, Lda.”, ao abrigo da proposta de Plano de Pormenor da Cova do Lago, até ao valor estimado para a execução do troço do IP8, imputado ao Plano. -----

Nos termos do presente aditamento passam a constituir obrigações da Firma “Filigalva – Construção Civil, Lda.”, a execução do Pavilhão Desportivo de Porto Covo, tal como definido nos “termos de referência”, até ao limite de 600.000,00€, correspondente ao valor estimado para o troço do IP8 imputado ao promotor do Plano; e ainda, a execução da via que liga o IP8 à zona de intervenção do Plano. -----

Pelo presente aditamento, constitui obrigação do Município, assegurar a requalificação do troço do IP8. -----

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, o aditamento ao Contrato de Planeamento celebrado em 10 de Janeiro de 2005. -----

Ponto 10 - “Coibal – Construções Irmãos Barbosa, Lda.” – Lote 15 da Urbanização da Quinta de Santa Catarina, em Sines -----

Apresentado projecto de arquitectura de alterações ao lote 15 da Urbanização da Quinta de Santa Catarina. -----

Na sequência do pedido efectuado foi elaborado parecer técnico: -----

“Em consulta do processo, verificou-se que o Projecto de arquitectura de alterações que deu entrada nos Serviços a 25.07.2006, mereceu aprovação em 12.09.2006, transmitido pelo officio n.º 2243, datado de 21.09.2006. -----

Em 10 de Abril de 2007 é emitido o Alvará de autorização de obras de construção n.º 43/2007, pelo prazo de 3 anos. -----

No decorrer da obra, foram introduzidas alterações, que posteriormente deram origem ao Projecto de arquitectura de alterações (Req. 1049/ob, datado de 15.05.2008). As alterações que se pretendiam introduzir, incidiram nomadamente sobre: -----

Piso -1 – Eliminação do espaço destinado a estacionamento; realocização das escadas de acesso ao r/chão; realocização do acesso vertical interior e substituição do elevador, por monta-cargas; -----

Piso 0 – Introdução de uma pérgola; Eliminação da rampa de acesso à cave; realocização das escadas exteriores de acceso ao piso -1; realocização do acesso vertical interior, bem como a substituição do elevador pelo monta-cargas; -----

Piso 1 – Relocização do acesso vertical e substituição do elevador pelo monta-cargas; diminuição da área de terraço; alteração da i.s.; --

Piso do sótão – Relocização do acesso vertical e a substituição do elevador pelo monta-cargas. -----

O Projecto apresentado mereceu parecer técnico favorável, referindo no entanto que se julgava excessiva a área de pérgola proposta. ---

Na sequência da transmissão do officio n.º 1918, datado de 19.06.2008, foi entregue pelo Requerente as justificações relativas à área de pérgola pretendida (Req. 1213/ob, datado de 05.06.2008). -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ACTA N.º 24/2008

Reunião (2008-09-18)

Pág. 8 de 15

Em 23.06.2008, foi emitido parecer técnico favorável às justificações apresentadas. Tratando-se de uma pérgola, não existe qualquer legislação que inviabilize ou limite a sua construção. -----

A aprovação do Projecto, estaria apenas condicionada à entrega do Projecto de estabilidade (ofício n.º 2183, datado de 09.07.2008)". -----

Declaração de voto do Sr. Vereador Albino Roque: -----

“Voto contra, não só quanto às alterações propostas ao projecto, mas sim quanto à aprovação/viabilidade do próprio projecto. -----

No relatório produzido pelo CEGSA (CEGSA/06/09) sobre o Estudo Geotécnico da zona em questão é referido no ponto **5 – Considerações Finais** – “...deverá ser área “non-aerdficande” aquela que diste menos de 72 m ..., na horizontal, do limite da Av. Vasco da Gama, no pé da encosta.” -----

Perante tal facto considero que esta construção não deveria ser licenciada, bem como todas as outras que se encontram nas mesmas condições, uma vez que segundo o relatório acima referido a área em questão é instável do ponto de vista geológico. -----

Esta declaração de voto deve ser transcrita para a acta da reunião de Câmara, bem como arquivada em local próprio”. -----

Deliberação: Aprovado, por maioria, o projecto de arquitectura de alterações, com os votos contra dos Srs. Vereadores Albino Manuel André Roque, Carlos Alberto da Silva e Nuno José Gonçalves Mascarenhas. A votação dos dois últimos Vereadores tem em conta a coerência anteriormente tomada referente ao presente processo. -----

Ponto 11 - Sr.ª Maria José Pinheiro Pereira – Pedido de Alteração da Utilização do R/c do Lote 68 do Loteamento da Investifinatur – Art. 47º - em Porto Covo -----

Requerimento com ent. nº 1684/ob, datado de 19.08.2008, a requerer a alteração da utilização do R/c do lote 68 do Loteamento da Investifinatur - art. 47º, de comércio para habitação, em propriedade horizontal. -----

Na sequência do presente requerimento, foi elaborado parecer pelos serviços técnicos, nos seguintes termos: -----

1. “O pedido constante no presente requerimento, enquadra-se num direito à informação, conforme o disposto no artigo 110º do DL 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei 60/2007 de 4 de Setembro. -----
2. Pretende o Requerente com o presente pedido, a alteração de uso do espaço comercial previsto para o Lote, resultando assim em três fogos (de referir que o Loteamento prevê para o Lote, dois fogos e um espaço comercial). -----
3. Em análise do pedido apresentado, do ponto de vista técnico, julga-se inviável. Ao pretender-se alterar o uso de um espaço comercial para mais um fogo, irá contribuir-se para uma maior sobrecarga das infra-estruturas. -----
Para além da sobrecarga das infra-estruturas, considera-se ainda que para o Loteamento em causa já se verificaram demasiadas alterações, encontrando-se à presente data em fase de aprovação a alteração ao Loteamento que propõe um aumento de 12 fogos. -----
4. Estes Serviços, emitem parecer desfavorável, no entanto caso superiormente se julgue viável (ate por questões de igualdade de direitos, tendo em conta iguais pedidos), deverá o Requerente ser informado que a pretensão deverá ser instruída com um pedido de alteração ao Loteamento”. -----

Pelo exposto é proposto o indeferimento do pedido. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ACTA N.º 24/2008

Reunião (2008-09-18)

Pág. 9 de 15

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, o indeferimento do pedido, considerando que as Operações do Loteamento são elementos de segurança jurídica, pelo que não se consideram aceitáveis alterações avulsas. -----

Ponto 12 - Aicep Global Parques – Pedido de Emissão de Alvará – Acesso à Zona 2E e 2F da ZIL's -

Na sequência do requerimento apresentado pela Aicep Global Parques, entrada a 22.08.2008, com menção ao Pc 1713/ob (Processo 2/O.URB/6 – ZIL's), a solicitar a emissão do Alvará de Licenciamento de Obras de Urbanização de Acesso à Zona 2E/2F, foi emitido despacho, em 02.09.2008, pela Sr.ª Vereadora Marisa Santos, com o seguinte teor: “Deferido o pedido de emissão de Alvará de Obras de Urbanização (Acessos)”. -----

Deliberação: Ratificado, por unanimidade, o despacho de autorização das obras de urbanização e respectivo Alvará. -----

Ponto 13 - Vereação – Declaração de Voto no âmbito do Ponto 164 do Parecer Final da CMC à Proposta de PROT Alentejo -----

Anexo à presente acta Declaração de Voto. -----

Deliberação: Tomado conhecimento e ratificada a declaração de voto e parecer anexo. -----

Ponto 14 - Sector de Gestão Financeira – Imposto Municipal sobre Imóveis 2009 -----

Apresentada proposta referente à taxa de IMI a aplicar no ano de 2009, com base na informação que se anexa: -----

“A Lei n.º 02/2007, de 15 de Janeiro, Lei das Finanças Locais, determina no art. 10.º, que o imposto municipal sobre imóveis (IMI) constitui receita dos municípios, e em consonância com o disposto no n.º4 do art. 112.º do Código do IMI, os municípios no uso dos seus poderes tributários, e mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam as taxas do IMI a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos no n.º1 do art. 112.º, e que são de 0,4% a 0,8% para os prédios urbanos, e de 0,2% a 0,5% para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI, sendo que para os prédios rústicos a taxa é fixada em 0,8%. -----

A 10 de Julho de 2008 foi aprovada em Conselho de Ministros a proposta de Lei que aprova medidas fiscais anticíclicas, alterando o Código do IMI e o Estatuto dos Benefícios Fiscais tendo em vista minorar o impacto nas famílias dos custos crescentes com a habitação e que cria uma taxa de tributação autónoma para as empresas de fabricação e de distribuição de produtos petrolíferos refinados. A referida proposta prevê a alteração do art. 112.º do CIMI prevendo a redução das taxas máximas relativas aos prédios urbanos avaliados e não avaliados em 0,1%. Desta forma, reduz-se a taxa máxima do IMI de 0,8% para 0,7%, para prédios não avaliados nos termos no Código do IMI e de 0,5% para 0,4% para prédios avaliados nos termos do Código do IMI. -----

Segundo a Associação Nacional de Municípios Portugueses esta proposta de Lei ainda não está aprovada mas tal poderá acontecer em breve, o que poderá ter implicações na deliberação que cada Município tomar. -----

A salientar ainda que nos termos do CIMI os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem definir áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objecto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto. Para além disso podem definir áreas territoriais correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias e fixar uma redução até 20% da taxa a vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar aos prédios urbanos arrendados, esta redução pode ser cumulativa com a redução referida anteriormente. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ACTA N.º 24/2008

Reunião (2008-09-18)

Pág. 10 de 15

Mediante deliberação da Assembleia Municipal, os municípios podem, também, deliberar majorar até 30% a taxa aplicável aos prédios urbanos degradados, considerando como tais os que face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança das pessoas e bens. -----

Para os casos anteriormente expostos deve ser comunicado à Direcção Geral de Impostos quais os artigos matriciais dos prédios em causa, bem como o número de identificação fiscal dos titulares. -----

Face ao exposto, deverá o Órgão Executivo pronunciar-se sobre as taxas a aplicar em 2009, de forma a que a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de Setembro, e ao abrigo do estabelecido pela alínea f) do n.º 2, do art. 53.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delibere em tempo útil, pois essa deliberação deve ser comunicada à Direcção Geral de Impostos até 30 de Novembro, sob pena de caso a comunicação não seja recebida até essa data, serem aplicadas as taxas mínimas. -----

Importa ainda referir que, nos termos do art. 17.º da Lei das Finanças Locais, 50% do produto da receita do IMI sobre os prédios rústicos, constitui receitas das freguesias. -----

Face ao exposto é proposto a aplicação dos valores máximos (0,5% e 0,8%) de Imposto Municipal sobre Imóveis a aplicar em 2009. -----

Declaração de Voto dos Srs. Vereadores do Partido Socialista: -----

“Os Srs. Vereadores do Partido Socialista Carlos Silva e Nuno Mascarenhas votam contra a proposta da CDU de fixar para 2009 as taxas do I.M.I. em 0,8 para a alínea b) e 0,5 para a alínea c) do artº 112º do C.I.M.I. por considerarem que: a) A receita deste imposto tem vindo a aumentar de forma vertiginosa em Sines, no ano de 2004 a receita arrecadado cifrava-se nos 948.670 euros, no ano de 2005 aumentou mais de 6% em relação ao ano anterior passando para 1.007.215 euros, em 2006 este aumento foi de 50% passou para 1.520.388 euros e em 2007 o aumento atingiu mais de 22% em relação ao ano transacto, cifrando-se nos 1.858.387 euros; b) os munícipes deste concelho têm sido severamente penalizados ao longo destes anos com o pagamento deste imposto, a que acresce neste momento as elevadas taxas de juro que recaem sobre aqueles que tem empréstimos à habitação; c) no concelho limítrofe de Odemira já em 2008 as taxas foram reduzidas para 0,7% e 0,4%, no caso de Santiago do Cacém foram fixadas taxas mais baixas para o ano de 2009, 0,7% e 0,4% com o argumento de “beneficiar essencialmente famílias mais jovens, que adquiriram prédios novos e que vivem problemas complicados com a subida do crédito à habitação”. Comparativamente com estes concelhos os munícipes de Sines pagam mais 20% de imposto para os novos prédios e mais de 14% de imposto para os imóveis mais antigos”. ----

Deliberação: Aprovada, por maioria, a aplicação dos valores máximos (0,5% e 0,8%), com os votos contra dos Srs. Vereadores Carlos Alberto da Silva e Nuno José Gonçalves Mascarenhas. À Assembleia Municipal para os devidos efeitos. -----

Ponto 15 – Gabinete Jurídico – Minuta do Contrato relativo à “Empreitada de Construção da Escola Básica e Jardim-de-Infância do P.P. Sul de Sines” -----

Apresentada minuta do contrato referente à empreita supra definida, a realizar entre o Município de Sines e a Empresa “UDRA – Construtora, Lda.” -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ACTA N.º 24/2008

Reunião (2008-09-18)

Pág. 11 de 15

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, a minuta do contrato referente à “Empreitada de Construção da Escola Básica e Jardim-de-infância do P.P. Sul de Sines”. -----

Ponto 16 - Sr. Augusto Pereira – Pagamento de Indemnização -----

Apresentado pelo Sr. Augusto Pereira, orçamento no valor de 1.500,00€ + IVA, a fim de executar obras na “vacaria” que possui, uma vez que a CMS não tem materiais e meios humanos para fazer face à mencionada obra. -----

Deliberação: A Câmara delibera, por unanimidade, não proceder ao pagamento. Convoque-se o município para discussão do assunto. -----

Ponto 17 – Sr. Ângelo Sebastião Pereira – Indemnização Terreno nas Barradas -----

Apresentada proposta de indemnização no valor de 2.000,00€, a pagar ao Sr. Ângelo Sebastião Pereira para desocupação de terreno nas Barradas, local onde vai ser construído o futuro complexo desportivo. -----

Deliberação: Aprovado por maioria, com o voto de abstenção do Sr. Vereador Nuno Mascarenhas.

Ponto 18 - DOSU – Concurso Limitado Sem Apresentação de Candidaturas para Execução do Projecto da Escola Básica e Jardim-de-Infância Integrada na EB 2,3º Ciclo Vasco da Gama, em Sines -----

Decorrido acto público referente ao concurso limitado sem apresentação de candidaturas para elaboração do projecto de execução da “Escola Básica e Jardim-de-infância Integrada na EB 2,3º Ciclo Vasco da Gama, em Sines”, é proposto pelo Júri do concurso a intenção de adjudicação do projecto de execução à Firma “INPLENITUS – Arquitectura e Soluções, Lda.”, pelo valor de 49.500,00€, acrescido de IVA. -----

Deliberação: Aprovada a adjudicação, por unanimidade, bem como o estudo prévio. -----

Ponto 19 - Presidência – Proposta de Ratificação do Contrato de Execução celebrado entre o Ministério da Educação e o Município de Sines referente à Transferência de Competências em Matéria de Educação -----

Apresentado, para ratificação, Contrato de Execução celebrado entre o Ministério da Educação e a Câmara Municipal de Sines sobre a transferência de competências para o município em matéria de educação. -----

Em face da outorga do mencionado contrato de execução, anexa-se proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sines: -----

“PROPOSTA DO PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS MUNICIPIOS EM MATÉRIA DE
EDUCAÇÃO

Contrato de execução sobre: -----

a) *Gestão de pessoal não docentes das Escolas Básicas e da Educação Pré-escolar;* -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ACTA N.º 24/2008

Reunião (2008-09-18)

Pág. 12 de 15

b) *Actividades de enriquecimento curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico;* -----

c) *Gestão do Parque Escolar nos 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico.* -----

Estas matérias constam no Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Junho, tendo sido previamente tratados no Congresso da A.N.M.P realizado em 2007, que balizou o referido processo de transferências. -----

Posteriormente à publicação do DL 144/2008, desenvolveu-se um processo de conversações entre a A.N.M.P e o Ministério da Educação, através do qual foram esclarecidas e acordadas a maioria das questões colocadas pela A.N.M.P, não se tendo chegado a acordo em algumas questões, nomeadamente: -----

- No regime disciplinar do Pessoal não docente; -----

- No rácios do nº de auxiliares por Escolas com menos de 48 alunos. -----

- Nos montantes a atribuir para a realização de pequenas obras nas Escolas, a receber: 20 mil euros/ano. -----

Apesar disso e após análise criteriosa dos conteúdos da proposta do Ministério da Educação e tendo em conta os nossos projectos para as novas escolas e novos modelos de gestão, bem como os nossos objectivos para uma intervenção da Câmara na assunção de responsabilidades para uma gestão eficiente da Educação em Sines, o Presidente considerou que era útil e pertinente a Câmara aceitar este desafio, assumindo estas competências. -----

Com a garantia por parte do Governo, da atribuição das respectivas receitas. -----

Como é sabido a Câmara já assume as actividades de enriquecimento curricular e já participou significativamente no colmatar de necessidades de pessoal auxiliar no 1º ciclo. -----

Por outro lado, o Edifício da Escola EB 2,3 Vasco da Gama, é novo e não tem problemas significativos de reparos a realizar. -----

Por outro lado é de ter em conta que a assinatura deste contrato de execução é em regime experimental por um período de 02 anos, podendo ser resolvido se se chegar à conclusão que não é de interesse para a Câmara. -----

No entanto, e para além de outras eventuais considerações, a questão importante e substancial é esta Câmara desenvolver um processo de assumir, progressivamente responsabilidade e funções nas áreas da gestão e políticas de educação, como a melhor garantia de defender e promover a Escola Pública e uma Educação e ensino com máxima inclusão e sucesso. -----

Foi neste pressupostos que o Presidente da Câmara entendeu ser útil assinar o referido contrato. -- É neste contexto que propõe e pede a Exma. Câmara que ratifique este acto". -----

Na sequência da presente proposta o S. Presidente da Câmara disse que em reunião de 03 de Setembro, a ANMP entendeu que as Câmaras estavam todas elas na disponibilidade de tomar a sua própria decisão no que compete a esta matéria. Mais referiu, o Sr. Presidente que, embora não estando de acordo com algumas questões, entende que é primacial a intervenção da Câmara em



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ACTA N.º 24/2008

Reunião (2008-09-18)

Pág. 13 de 15

algumas áreas, como sendo, a educação – é importante a Câmara estar envolvida nos processos na melhoria da escola pública e no ensino eficaz. -----

Mencionou ainda que, paralelamente a isso, a Câmara tem a possibilidade de ter conversações com o Ministério da Educação, nomeadamente na execução de novas escolas e que “pesam” nesta decisão, sendo que era útil e vantajoso para as Câmaras que assumissem este contrato. -----

Apesar disso, o Sr. Presidente afirmou que assume esta posição como representando um benefício para Sines e para os alunos de Sines. Além disso, o contrato de execução, é celebrado por um período de 2 anos, e caso se considere que o mesmo não corresponde às expectativas da Câmara pode o mesmo ser denunciado. -----

Disse ainda que, o acto do Presidente foi assinar o contrato de execução que se encontra quase na sua totalidade aprovado pela ANMP, à excepção de duas questões, que no caso concreto de Sines, não são relevantes. -----

Dada a palavra a Sr.^a Vereadora Marisa Santos, a mesma disse que está de acordo com a celebração do contrato de execução; que de início as questões levantadas pela ANMP foram importantes, mas que neste momento resumem-se a três, sendo que duas delas não têm grande relevância no concelho de Sines, à excepção do poder disciplinar e a dupla tutela – contudo, referiu, que esta é uma questão que pode ser resolvida. -----

Mais disse que, considerando que o contrato de execução é experimental, podendo o mesmo ser resolvido ou revisto no prazo de 2 anos, que a Câmara terá mais a ganhar ao ter celebrado o mesmo. -----

De seguida o Sr. Presidente passou a palavra à Sr.^a Vereadora Carmem Francisco, que quis acrescentar que apenas só o facto de o Município de Sines estar envolvido neste processo logo desde a 1ª fase dará vantagens ao nível negocial no final do período experimental; pois desta forma poderá o município de Sines entrar desde logo nesta fase, sem o modelo estar totalmente fechado, e com isso poderá junto do Ministério da Educação ter mais “ousadia” negocial. -----

De seguida o Sr. Presidente passou a palavra ao Sr. Vereador António Nogueira que disse que, sendo que se trata de um contrato experimental, e que na prática a Câmara já actua em diversas áreas mencionadas no mesmo, não vê qualquer desvantagem na celebração do contrato de execução. Somente fez uma salvaguarda de que a verba destinada a pequenas obras (20.000,00€/ano) é considerada baixa, contudo como é um contrato piloto não tem nada a opor. ---

Passada a palavra ao Sr. Vereador Albino Roque, o mesmo votou contra a ratificação do contrato de execução, mencionando que juntará a sua declaração de voto. -----

O Sr. Vereador Carlos Silva mencionou que como anteriormente tinha referido, coloca acima de qualquer interesse partidário o interesse do município; sendo que, nesta linha de raciocínio apoia a Câmara e o Sr. Presidente na decisão tomada, devido ao discernimento que este teve de se envolver numa nova estratégia de enriquecimento escolar. -----

Dada a palavra ao Sr. Vereador Nuno Mascarenhas, o mesmo referiu estar de acordo com a decisão tomada pelo Sr. Presidente; uma vez que este é um acordo importante e felicitou a Câmara ao assumir esta posição. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ACTA N.º 24/2008

Reunião (2008-09-18)

Pág. 14 de 15

Declaração de voto do Sr. Vereador Albino Roque: -----

“Em coerência com a avaliação já produzida, e com a posição assumida pelos eleitos do PCP no Congresso da ANMP a este projecto do Governo e atendendo a que não foram alterados os pressupostos, voto contra a ratificação da assinatura do Protocolo em apreço. -----

Como já se sublinhou, aquando da realização do Congresso da ANMP, este processo, está longe de traduzir qualquer ímpeto descentralizador por parte do actual governo, corresponde antes à intenção de impor um processo forçado de transferência de encargos e insatisfações que por insuficiência de investimentos foram gradualmente crescendo. -----

Este passo dado na direcção da “municipalização” do ensino não só não concorre para a sua valorização, nem sequer para a aproximação da escola à comunidade como, pelo contrário, se traduzirá num ataque ao carácter universal e gratuito da formação integral das novas gerações e ao futuro do país. -----

Para além das razões maiores associadas directamente à relação entre as políticas actuais na área da educação, das quais o presente processo de transferências não é separável, o ataque ao sistema público de ensino, razões há também, e não de menor importância, do ponto de vista das autarquias, da sua autonomia, competências e funções. -----

A primeira, *quanto à sua natureza* – Trata-se não de um processo de descentralização mas sim de uma mera delegação de competências, estabelecida em sede de um instrumento de contratualização, anualmente renovado, na base de financiamento consignado e sujeita a uma indisfarçável tutela de mérito por parte do Governo. -----

A segunda, *quanto ao seu enquadramento financeiro* – Assente na consignação de verbas e do FSM – Fundo Social Municipal previsto na nova Lei das Finanças Locais, sem qualquer consistência e coerência com o elenco de competências agora proposto transferir. -----

A terceira, *quanto ao seu financiamento* – Os pressupostos financeiros enunciados e baseados em valores correspondentes aos do conhecido subfinanciamento que sucessivos governos têm imposto à escola pública e sobretudo a experiência do passado recente sobre o diferencial entre os recursos transferidos e os custos reais suportados para o necessário exercício dessas competências. Experiência essa, decorrente das transferências em matéria de acção social e transportes escolares em 1984 e o seu alargamento em 1998, é prova suficiente para uma avaliação aproximada do impacto deste processo nos meios e capacidade financeiras dos municípios. -----

A quarta, *quanto às condições de desempenho* – Os complexos problemas decorrentes em matéria de exercício de competências e poderes associados a uma intervenção crescente da autarquia no meio escolar e os impactos no domínio da própria organização da estrutura municipal, para responder não só a novas competências mas também ao aumento significativo de pessoal. -----

Deveriam também ser tidas em conta as questões colocadas pela Associação Nacional de Municípios constantes da resolução do seu Conselho Directivo de 9 de Setembro último e que alerta os municípios para analisar a sua real situação antes de qualquer eventual contratualização. -

De salientar também o esclarecimento prestado nesta posição relativo à deliberação necessária por parte da Assembleia Municipal face às implicações que as responsabilidades do contrato implicam (pessoal, orçamento, património, organização de serviços municipais). -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ACTA N.º 24/2008

Reunião (2008-09-18)

Pág. 15 de 15

A presente declaração de voto deverá ser transcrita para a respectiva acta e arquivada em local próprio". -----

Deliberação: Aprovado, por maioria, com o voto contra do Sr. Vereador Albino Manuel André Roque. -----

III - ENCERRAMENTO: -----

E, não havendo mais assuntos a tratar, o Exmº. Sr. Presidente declarou encerrada a reunião.

Eram 17:00 horas.-----

E eu, _____,
Helena Isabel Silva Santos Leal, Secretária, que lavrei a presente acta, a subscrevo. -----

O Presidente,



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

**DECLARAÇÃO DE VOTO NO ÂMBITO DO PONTO 163 DO PARECER FINAL DA CMC À
PROPOSTA DE PROT ALENTEJO**

CONSIDERANDOS

O PROT Alentejo, em respeito pelo seu enquadramento legal, deverá definir “a estratégia regional de desenvolvimento territorial, integrando as opções estabelecidas a nível nacional e considerando as estratégias municipais de desenvolvimento local, constituindo o quadro de referência para a elaboração dos planos municipais de ordenamento do território” (art.º 51º, n.º 1, do DL 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo DL 316/07, de 19 de Setembro e doravante designado por RJIGT);

II

Da transcrição supra – efectuada do texto da lei, resulta inequívoca a importância que a elaboração de qualquer plano regional de ordenamento do território tem para os municípios pelo mesmo abrangidos, desde logo, porque a elaboração do PROT se traduz no momento de oportunidade de conciliar e articular as opções de nível nacional com as estratégias municipais de desenvolvimento local que serão obrigatoriamente consideradas no quadro da elaboração do plano regional. Este é, pois, um momento de extraordinária importância para os municípios por ser aquele em que lhes é permitido concertar posições relativamente à política nacional de ordenamento do território, apresentar e defender as estratégias municipais que, baseadas na proximidade ao território e suas populações, se consideram adequadas ao desenvolvimento local, bem como assegurar que as estratégias preconizadas por cada um dos municípios individualmente consideradas convergem num objectivo comum – o desenvolvimento regional.

Por outro lado, o plano regional de ordenamento do território serve, nos termos da alínea d) do artigo 52º do RJIGT, de quadro de referência para a elaboração dos planos municipais de ordenamento do território, o que significa que, não garantindo em sede de PROT a consideração das estratégias municipais de desenvolvimento local preconizadas, obteremos um quadro de referência para elaboração dos PMOTS no qual não nos revemos, o que terá necessariamente consequências e implicações no conteúdo dos referidos PMOTS, obrigando a um “realinhamento” das estratégias municipais com cujos pressupostos não nos identificamos, o que realça mais uma vez a importância da participação dos municípios na elaboração do respectivo plano regional;

III

O PROT, devendo desenvolver, a nível regional, as opções nacionais e considerar as estratégias municipais é um documento de natureza eminentemente estratégica, devendo traduzir os grandes



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

objectivos de desenvolvimento económico e social sustentável, bem como as grandes linhas orientadoras para alcançar tais objectivos e não entrar em detalhes normativos que competirá aos PMOTS definir no âmbito do quadro de referência estabelecido pelo PROT;

IV

Assim, é com verdadeiro sentido de responsabilidade e profunda consciência da importância do PROT no quadro do desenvolvimento regional e, conseqüentemente, no quadro do desenvolvimento local, que a Câmara Municipal de Sines se pronuncia sobre a proposta de PROT Alentejo ora em análise;

V

Considera a Câmara Municipal de Sines que, de uma forma geral, o PROT traduz os grandes objectivos de desenvolvimento económico e social para o Alentejo, considerando, no entanto e reportando-se exclusivamente às estratégias de desenvolvimento local do município de Sines, que as mesmas não foram devidamente consideradas e integradas na proposta de PROT Alentejo sobre a qual ora nos pronunciamos e esse é o fundamento para o sentido de voto adoptado que, nos considerandos seguintes, melhor desenvolveremos;

VI

Nos termos do artigo 14º, nº 3, do Regulamento de Organização e Funcionamento da CMC, adiante designado por Regulamento, o parecer final da CMC “exprime a apreciação conjunta e solidária *(sublinhado nosso)* da Comissão, devendo evidenciar a posição dos seus membros que hajam formalmente discordado das soluções contidas na proposta técnica do PROT – Alentejo e afirmar claramente em conclusão, o carácter de parecer favorável, desfavorável ou condicionalmente favorável”, sendo deste enunciado que partiremos para fundamentar a emissão de parecer desfavorável por parte da Câmara Municipal de Sines;

VII

Começando pela natureza do parecer, o qual nos termos do supra – citado artigo do Regulamento, deve exprimir uma apreciação conjunta e solidária da Comissão, somos forçados à conclusão de que, existindo evidente contradição entre as propostas contidas nos pareceres individuais das diversas entidades que compõem a CMC e vertida essa contradição no “corpo” do parecer final, não estamos perante uma apreciação conjunta e solidária, mas antes perante um somatório de posições



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

(relatório), algumas em sentido contrário, sem que se tenha conseguido, ao longo do período de funcionamento da CMC, conciliar tais posições contrárias, sob coordenação da CCDRA, ou expurgá-las do texto do parecer final, de forma a que a conclusão, ou seja, o carácter do parecer conforme é descrito no citado n.º 3, do art.º 14º do Regulamento (*in fine*) pudesse acolher generalizado consenso;

VIII

Da impossibilidade de alcançar e construir um parecer isento de posições contraditórias, resultou a necessidade de alterar o texto da versão apresentada na 6ª reunião plenária para a hipótese de carácter condicionalmente favorável do parecer. No nosso entender, esta alteração foi, do ponto de vista formal, correcta na medida em que a versão inicial condicionava o parecer favorável à “integração das sugestões e recomendações constantes do presente parecer”, o que configurava uma situação de condição impossível, já que não é possível integrar, ou seja, acolher, posições de sentido contrário;

IX

No entanto, esta alteração, correcta do ponto de vista formal, introduziu uma alteração substancial no texto da conclusão. Na verdade, condicionar a emissão do parecer favorável à “ponderação das sugestões e recomendações constantes do presente parecer”, equivale a dizer que quem subscreve essa conclusão, considera que, a ponderação das sugestões e recomendações que constam do parecer, é condição suficiente para converter o parecer favorável condicionado em parecer favorável;

X

Ora, para a Câmara Municipal de Sines, ver ponderadas as recomendações e sugestões que produziu, ao longo de todo o processo de elaboração do PROT Alentejo, no âmbito da CMC e fora dela, é manifestamente insuficiente para que a edilidade se reveja na proposta de PROT, reunindo, assim, condições para emissão de parecer favorável ao mesmo;

XI

Antes, para que a Câmara Municipal de Sines reúna condições para se pronunciar favoravelmente em relação à proposta de PROT Alentejo, é condição necessária a integração, e não apenas a ponderação, das sugestões e recomendações da Câmara Municipal de Sines na proposta técnica de PROT Alentejo;

XII

Na verdade, e voltando ao que ficou dito nos considerandos iniciais, as sugestões e recomendações da Câmara Municipal de Sines, as quais se referem sobretudo à delimitação e regulamentação da



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

Faixa Costeira e respectivas consequências (vide Doc. I anexo à presente declaração de voto e da qual faz parte integrante), referem-se exclusivamente a matérias em que nos parece que as estratégias municipais de desenvolvimento local não estão a ser consideradas na proposta de PROT Alentejo, contrariando assim o disposto no artigo 51º do RJIGT e, mais do que isso, hipotecando uma estratégia municipal de desenvolvimento local no sector do turismo, cuja importância para o desenvolvimento sustentável e para a diversificação da base económica num concelho fortemente marcado e estigmatizado pela indústria, ninguém ousará negar;

XIII

Nestes termos, o sentido do voto da Câmara Municipal de Sines relativamente à conclusão do parecer final, exprime o sentido de responsabilidade com que esta Câmara Municipal encarou todo o trabalho da Comissão no acompanhamento à elaboração do PROT e o comprometimento com o desenvolvimento económico e social da região, mas também necessariamente o comprometimento com as estratégias municipais de desenvolvimento local, nas quais se concretiza a nossa missão mais nobre enquanto autarcas – a prossecução do interesse público e do bem estar geral da nossa população.

Os considerandos supra – expostos e desenvolvidos foram, pois, os pressupostos e fundamentos que determinaram o voto desfavorável da Câmara Municipal de Sines à proposta técnica de PROT Alentejo, no âmbito da 7ª reunião plenária da CMC, efectuada no auditório da CCDRA em Évora, no dia 15 de Setembro de 2008, e continuam a ser os pressupostos e fundamentos do voto desfavorável da Câmara Municipal de Sines, no âmbito da 8ª reunião plenária realizada hoje no mesmo local.

Por último, refira-se que na declaração de voto emitida aquando da realização da 7ª reunião plenária, acreditávamos que a CCDRA procederia a concertação com as entidades que formalmente tivessem discordado da proposta de Plano no âmbito da Comissão, conforme n.º 2 do artigo 57º do RJIGT, acreditando, pois, que nessa fase seria possível ultrapassar as objecções enunciadas pelo município de Sines à proposta de PROT.

No entanto, na reunião plenária realizada hoje, dia 03.02.09, e designadamente da intervenção de abertura dos trabalhos efectuada pela digníssima Presidente da CCDR Alentejo, pareceu claro que a CCDRA não pretende promover tal período de concertação que, nos termos da lei, é facultativa, remetendo para a discussão pública o momento de novas tomadas de posição por parte de todos aqueles que não se revêem na referida proposta.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

Foi, no entanto, ressalvado que a CCDRA terá em consideração os contributos da CMC, expressos no parecer final, no âmbito da versão final que será submetida a discussão pública, o que nos parece fundamental para que a região se reveja nesta proposta, já que o parecer embora favorável condicionado contém 162 pontos, os quais constituem, na maior parte dos casos, recomendações e sugestões críticas à proposta apresentada.

Assim, consideramos que a melhor forma de ponderar e harmonizar os interesses em presença seria, efectivamente, através da promoção de reuniões de concertação com as entidades que tenham manifestado discordância com a proposta, já que nos parece que, dessa concertação, que pressupõe diálogo e bilateralidade, resultaria certamente uma proposta enriquecida e mais convergente com os interesses da região Alentejo.

Acrescente-se, por último e em abono desta nossa posição de que deveria ser promovido momento de concertação subsequente à emissão do parecer final que, se a concertação desencadeada pela emissão do parecer da CMC é claramente facultativa, o mesmo não se verifica relativamente à concertação no decurso dos trabalhos da comissão consultiva, a qual é obrigatória e que, no nosso entender e relativamente ao município de Sines, não se realizou, pelo menos formalmente.

Sines, 03 de Fevereiro de 2009

O representante da Câmara Municipal de Sines na CMC,

Manuel Coelho Carvalho

Em anexo: Documento I – Documento remetido à CCDRA, o qual exprime a objecção da Câmara Municipal de Sines relativamente à delimitação e regulamentação da Faixa Costeira no que respeita ao concelho de Sines, e que faz parte integrante da presente declaração de voto.